



GABINETE DO

## DECRETO N° 084, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estabelece normas que regulamentam a Atribuição de Classes no Projeto de Alfabetização – Tuiuti Educação Nota 10".

<u>PEDRO DONIZETTI DE GODOY</u>, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 590/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Tuiuti/SP e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.279/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO o decreto/ parecer do CME que aprova o disposto no Referencial Curricular de Tuiuti – Adaptações ao Território Educativo Municipal.

## DECRETA:

- **Art. 1° -** O processo de escolha e atribuição das Classes do Projeto de Alfabetização Tuiuti Educação Nota 10, acontecerá em duas etapas, a saber:
- I. a primeira será para recondução na unidade escolar de atuação do professor com avaliação satisfatória, respeitando os critérios estabelecidos no artigo 2°;
- II. a segunda etapa ocorrerá de interesse do candidato em atuar nas Classes do Projeto de Alfabetização Tuiuti Educação Nota 10, mediante inscrição.
- **Art. 2° -** O professor que assumir Classes do Projeto de Alfabetização Tuiuti Educação Nota 10, será avaliado durante seu exercício no ano letivo pela equipe gestora da unidade escolar, juntamente com a Comissão Municipal de Alfabetização, considerando os seguintes critérios:
- I. desempenho compatível no Projeto de Alfabetização Tuiuti Educação Nota 10, registro da prática docente em consonância com as metas e projetos propostos no PPP da Unidade Escolar e o comprometimento com a aprendizagem do aluno;





GABINETE DO

- II. situação funcional com relação à assiduidade, pontualidade, iniciativa, coerência, dinamismo e criatividade:
- III. relacionamento interpessoal com alunos, pais, professores, equipe gestora da escola e supervisor de ensino;
- IV. participação em HTPC específico, em cursos, oficinas ou outras atividades relacionadas ao trabalho pedagógico.
- Art. 3º A Comissão Municipal de Alfabetização, ao final de cada bimestre e/ou ano, submeterá as avaliações do professor para aprovação e/ou ciência ao Conselho de Escola, conforme o caso, respeitada as atribuições do colegiado.
- § 1º O professor avaliado com resultado acima de 80% de alfabetização da sala, será reconduzido para o ano letivo seguinte, conforme inciso I do art. 1º.
- § 2º Ao professor avaliado com resultado abaixo de 80% de alfabetização ao final do ano letivo, será vedada a participação no Processo de Atribuição de Classes do Projeto de Alfabetização - Tuiuti Educação Nota 10, para o ano subsequente.
- Art. 4º A recondução é o processo pelo qual o professor poderá continuar no projeto, na mesma unidade escolar, após avaliação satisfatória, de acordo:
- I. a recondução será realizada após 1 (um) ano de atuação com avaliação satisfatória:
- II. o professor que, mesmo com avaliação satisfatória, manifestar interesse em não ser reconduzido na unidade escolar de atuação, poderá escolher em outra unidade escolar, desde que esta tenha vaga livre;
- III. o professor que manifestar interesse em atuar nas Classes do Projeto de Alfabetização - Tuiuti Educação Nota 10, terá a classe atribuída conforme classificação entre seus pares.
- Art. 5° Compete a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas expedir os atos necessários para cumprimento deste decreto, observado o contido no decreto nº 07, de 04 de janeiro de 2023, que Institui o Projeto de Alfabetização - Tuiuti Educação Nota 10 e dá outras providências, com estudos de ampliação para outras classes/ano que necessitarem de intervenção pedagógica para melhoria da aprendizagem em qualquer tempo.
  - Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 23 de novembro de 2023.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 23 de novembro de 2023.